



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Vereador

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de

PRESIDENTE ALVES.

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal, nos termos que especifica.

A apresentação deste Projeto se faz necessária para a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal, com a extinção de cargos em comissão, atualmente não necessários para Municipalidade, e a criação de outros, cuja existência no quadro de pessoal mostra-se necessária, a fim de que seja garantida, com segurança e eficiência, a regularidade do serviço público municipal.

O texto do Projeto de Lei é bastante claro em relação ao tema, e além de indicar a denominação e padrão salarial dos novos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem criados, detalha objetivamente as atribuições de cada um, para que essa nobre Casa de Leis possa avaliar a real necessidade e pertinência dos mesmos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Ficando à disposição dessa honrada Câmara Municipal de Vereadores para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 10 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal, nos termos que especifica.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, os cargos em comissão constantes da Tabela abaixo:

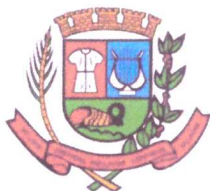
QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Diretor de Divisão de Planejamento	A	3.299,68
01	Diretor de Serviços da Educação	F	1.714,74

Art. 2º. Fica extinta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a função gratificada de Gerente Municipal de Convênios.

Art. 3º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Coordenador de Esportes	C	2.393,99
01	Coordenador do CCI	F	1.714,74
01	Diretor Administrativo do Distrito	C	2.393,99

§ 1º. Para o cargo de Coordenador de Esportes, são previstas as seguintes atribuições: promover as ações municipais voltadas ao fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer; coordenar o planejamento da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas e recreativas; coordenar eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; coordenar e organizar a realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; incentivar e organizar a promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; coordenar programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação em atividades esportivas, de lazer e recreação; assessorar o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Prefeito Municipal em assuntos relacionados ao esporte, fornecendo dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios em relação à matéria;

§ 2º. Para o cargo de Coordenador do CCI (Centro de Convivência do Idoso), são previstas as seguintes atribuições: coordenar as atividades e funcionamento do CCI, orientando e supervisionando a equipe municipal designada para o setor; planejar, coordenar e executar atividades e ações no âmbito do CCI que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, bem como possam assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de convivência, de modo a promover a convivência familiar e comunitária, além de propiciar vivências que valorizem as experiências pessoais e que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos; assessorar o Prefeito no âmbito das ações municipais relacionadas ao CCI; representar o Município em eventos regionais ou intermunicipais ligados a programas voltados para o bem estar da pessoal idosa; dentre outras tarefas correlatas.

§ 3º. Para o cargo de Diretor Administrativo do Distrito, são previstas as seguintes atribuições: despachar diariamente com o Prefeito Municipal, fornecendo subsídios para as decisões que couber; planejar, coordenar, controlar e monitorar as atividades administrativas no âmbito do Distrito de São Luís do Guaricanga, compatibilizando-as com as políticas dos governos federal e estadual; coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços municipais em geral no âmbito do Distrito, reportando ao Prefeito fatos e circunstâncias de relevância; atender à população com relação aos serviços municipais realizados no Distrito, mantendo o Gabinete do Prefeito atualizado sobre as demandas, auxiliando nas tomadas de decisões atinentes ao Distrito; manter interação com as demais diretorias municipais, a fim de suprir às demandas oriundas do Distrito; dar cumprimento às atribuições correlatas designadas expressamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a função gratificada constante da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Coordenador da Academia da Saúde	500,00

§ 1º. Para função gratificada de Coordenador da Academia da Saúde, são previstas as seguintes atribuições: planejar, acompanhar e avaliar as ações e resultados obtidos com o desenvolvimento do Programa Academia da Saúde no âmbito municipal; incrementar as estratégias de promoção da saúde através da regular utilização dos espaços públicos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população; monitorar o estado da infraestrutura e das condições de uso dos equipamentos, para propor sempre que necessários os reparos e adequações pertinentes; identificar e relatar as necessidades e expectativas da população em relação ao programa; apoiar e orientar o Departamento Municipal de Saúde no



desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa da Academia da Saúde; organizar e coordenar a equipe municipal envolvida com o programa; representar o Município em reuniões, treinamentos, seminários e demais eventos regionais envolvendo o Programa da Academia da Saúde, inclusive para por em prática novas experiências testadas e aprovadas; dentre outras tarefas correlatas.

§ 2º. A designação para o exercício da função gratificada de que trata este artigo será feita através de Portaria do Prefeito e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente da Prefeitura, que reúna as condições e os conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições; ficando estabelecido que o servidor designado dará atendimento às atribuições da função gratificada, sem prejuízo do regular exercício de seu respectivo emprego público.

§ 3º. A gratificação instituída neste artigo não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao salário do servidor designado, sendo, portanto, devido o pagamento da mesma somente durante a vigência da designação; devendo, ainda, incidir sobre o valor da gratificação, idêntico índice de reajuste ou revisão concedido em relação aos salários dos servidores municipais, sempre na mesma data.

Art. 5º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de Padrão C para Padrão A, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Diretor Municipal de Saúde	A	3.299,68

Parágrafo único: O ocupante do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, deverá possuir ensino superior completo.

Art. 6º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, de Padrão A para Padrão AA, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00

Art. 7º. Fica consolidada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a Tabela dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Assessor de Gabinete	C	2.393,99
01	Assessor de Engenharia – Assistência	F	1.714,74
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

01	Coordenador de Cultura	D	1.941,15
01	Coordenador do CRAS	D	1.941,15
01	Coordenador do CCI	F	1.714,74
01	Coordenador de Esportes	C	2.393,99
01	Diretor Administrativo do Distrito	C	2.393,99
01	Diretor de Veterinária	C	2.393,99
01	Diretor Municipal da Saúde	A	3.299,68
01	Diretor da Divisão de Administração	B	2.846,84
01	Diretor do Depto. de Serviços Urbanos	C	2.393,99
01	Diretor Ambiental	C	2.393,99
01	Diretor do Departamento Pessoal	D	1.941,15
01	Diretor da Tesouraria	C-1	2.292,72
01	Diretor do Departamento de Compras	D	1.941,15
01	Diretor da Garagem Municipal	D	1.941,15
01	Gestor Municipal da Assist. Social	C	2.393,99

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 10 de janeiro de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal